



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 868

De 04 de Fevereiro de 1.992

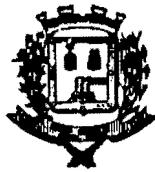
Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos do Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 03 de fevereiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Escala de Vencimentos do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, a contar de 1º de Janeiro de 1.992, passa a ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>GRAU "A"</u>	<u>GRAU "B"</u>	<u>GRAU "C"</u>	<u>GRAU "D"</u>	<u>GRAU "E"</u>
01	76.732,08	95.201,25	102.390,86	108.500,08	114.609,35
02	96.234,75	103.694,76	109.911,49	117.371,51	128.561,62
03	105.001,42	112.591,90	118.917,49	127.772,80	136.628,32
04	112.766,89	119.202,15	128.214,37	135.802,52	144.949,14
05	119.459,99	127.908,29	136.488,29	146.967,26	160.065,89
06	121.962,57	131.293,03	141.956,41	152.619,81	164.616,14
07	125.314,81	134.808,34	145.658,12	156.507,83	168.713,82
08	129.719,69	137.909,71	149.062,85	161.459,64	173.879,60
09	135.229,67	143.655,12	154.889,14	170.335,95	180.165,79
10	151.746,10	166.034,83	181.752,34	194.612,20	213.187,52
11	166.915,62	182.909,19	195.994,97	214.896,53	235.122,07
12	172.205,19	188.478,84	206.231,97	223.985,09	243.217,60
13	177.632,92	194.189,36	210.750,93	230.320,64	248.384,98
14	186.264,73	200.050,75	215.368,58	235.281,72	253.663,11
15	192.029,50	204.495,23	221.644,40	241.907,28	262.170,08
16	218.542,49	239.159,71	261.362,78	286.737,89	328.246,76
17	231.417,64	252.398,16	274.991,34	297.584,50	328.246,76

Parágrafo Único - O aumento salarial constante da Escala de vencimentos acima, é concedido a título de antecipação salarial,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

cujo índice será absorvido no caso de eventual dissídio ou reajuste definitivo do pessoal do Município de Américo Brasiliense.

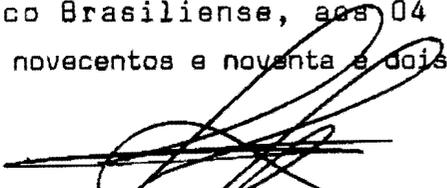
Artigo 2º - O disposto nesta Lei, aplica-se aos inativos.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, onerarão verbas próprias do orçamento legislativo vigente, suplementadas, se necessário.

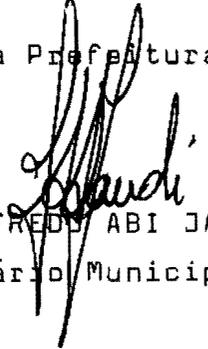
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.992.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 1.992 (hum mil novecentos e noventa e dois).


NOMENIS PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 03 e 04 do livro competente nº 11 (onze).